

Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAÚBA-MT
“Legislando com Seriedade”

A P R O V A D O

Ao Expediente

Sala das Sessões 14/04/01

Jonas Ferreira da Silva
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 039/01.

Sumula: Aprecia a Prestação de Contas, da Prefeitura Municipal de ItaúbaMT., referente ao exercício financeiro de 1.999, que trata dos Balancetes e Balanço Geral, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 131, parágrafo 3º do Regimento Interno, promulga a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Ficam aprovadas as Contas da Prefeitura Municipal de Itaúba MT, referente ao exercício financeiro de 1.999, processos n.ºs., 6.080-1/200 (02 Volumes) de fls. 01 a 1.137-TC, 2.808-4/99, 5.137-7/99, 6.946-0/99, 8.491-5/99, 11.888-2/99, 13.642-9/99, 16.270-5/99, 18.452-6/99, 20.806-3/99, 23.159-1/99, 24.979-2/99 e 1.774-6/2000, que tratam do Balanço Geral e Balancetes dos meses de Janeiro a Dezembro/99, na gestão do Prefeito Municipal Sr. Valdir Donato.

Artigo 2º - A presente Resolução, entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões em 10 de Abril de 2.001.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚBA

JONAS FERREIRA DA SILVA
Presidente

Registra-se
Publica-se
Cumpra-se

“Legislando com Seriedade”

“Legislando com Seriedade”

Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAÚBA-MT
“Legislando com Seriedade”

RESOLUÇÃO Nº 040/01.

Sumula: Altera Resolução dos Artigos 15,16 e 17 da resolução 015/90 de 21/11/1990

O Presidente da Câmara Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, o Sr. Jonas Ferreira da Silva, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução.

Artigo 1º - O caput do Art. 15, da Resolução nº 015/90, passe a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15 – Cria o cargo de Zeladora, com as seguintes atribuições :”

Artigo 2º - O caput do Art. 16 da Resolução nº 015/90, passe a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16 - Cria o cargo de recepcionista, para exercer as seguintes atribuições:”

Artigo 3º - O caput do Art. 17, da Resolução nº 015/90, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 17 – Cria o cargo de vigia com as seguintes atribuições”:

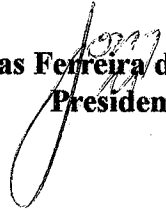
Artigo 4º - A resolução 015/90, permanece com suas demais disposições inalteradas.

Artigo 5º - Esta resolução entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚBA

Sala das Sessões em 10 de dezembro de 2001.


Sadi Garcia Vargas
1º Secretário


Jonas Ferreira da Silva
Presidente

Registra-se
Publica-se
Cumpra-se

Publicada e afixada no mural desta Câmara Municipal de Itaúba no período de 10/12/2001 a 10/01/2002

“Legislando com Seriedade”

“Legislando com Seriedade”

Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAÚBA-MT
“Legislando com Seriedade”

RESOLUÇÃO Nº 041/01

Súmula: Altera os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Itaúba – MT e da outras providências .

O Presidente da Câmara Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, o Sr. Jonas Ferreira da Silva , no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução .

Artigo 1º - Ficam alteradas os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Itaúba – MT, ocupantes dos cargos previstos no Anexo II da Resolução nº015/90, de 21/11/1990 , que passam a perceber os seguintes valores como salário .

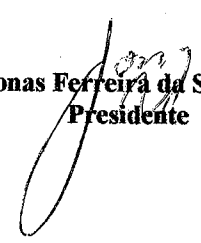
Secretario Administrativo	R\$ 1.300,00
Secretario Legislativo	R\$ 1.300,00
Recepcionista	R\$ 450,00
Zeladora	R\$ 180,00
Vigia	R\$ 180,00

Artigo 2º - Os valores acima registrados serão reajustados, na mesma época e proporção dos vencimentos dos servidores públicos municipais ligados ao Poder Executivo .

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor da data de sua publicação , revogadas as disposições em contrario .

Sala das Sessões em 10 de dezembro de 2001.


Sadi Garcia Vargas
1º Secretario


Jonas Ferreira da Silva
Presidente

Registra-se
Publica-se
Cumpra-se

Publicada e afixada no mural desta Câmara Municipal de Itaúba no período de 10/12/2001 a 10/01/2001

“Legislando com Seriedade”

“Legislando com Seriedade”

2

Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAÚBA-MT
“Legislando com Seriedade”

RESOLUÇÃO EMITIDAS PELO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL NO ANO DE 2.001.

RESOLUÇÃO Nº039/01 – Aprecia a Prestação de Contas, da Prefeitura Municipal de ItaúbaMT., referente ao exercício financeiro de 1.999, que trata dos Balancetes e Balanço Geral, e dá outras providências.

RESOLUÇÃO Nº040/01 – Altera Resolução dos Artigos 15,16 e 17 da resolução 015/90 de 21/11/1990.

RESOLUÇÃO Nº041/01 – Altera os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Itaúba – MT e da outras providências.

